



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/OBRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria nº 43.012 de 15 de Janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, e publica este Edital no Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de S.Paulo, dando a devida publicidade ao certame, cuja sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá - SP.

**A Licitação será realizada no dia 30 DE JANEIRO DE 2020, com entrega dos envelopes 1 – Habilitação e 2 – Proposta Comercial até às 08:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), e abertura dos mesmos às 9:00 (nove horas) horas.**

Uma cópia deste Edital será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados.

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos.

**1.2.** Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I. Projeto, arquivos anexo;
- Anexo II. Memorial Descritivo (anexo);
- Anexo III. Planilha Quantitativa para Composição de Custos;
- Anexo IV. Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V. Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI. Modelos de Documentos;
- Anexo VII. Modelo de Declarações do TCE;
- Anexo VIII. Lei Municipal nº 2.567;
- Anexo IX. Especificações Técnicas, arquivo anexo.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente certame quaisquer interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arujá, observada a necessária qualificação.

**2.2** O edital completo será fornecido em pendrive, devendo o interessado apresentá-lo para gravação, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arujá, sito à Rua José Basílio Alvarenga, nº 90 – Vila Flora Regina – Arujá/SP ou solicitado através do email [pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br](mailto:pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br), no período de 30/12/19 à 29/01/20, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.

**2.3.** A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.



**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**2.4.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.4.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.4.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

**2.4.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**2.4.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA AS REUNIÕES**

**3.1.** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para atuar no processo, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

**3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** A ausência de credenciamento não impedirá que o proponente participe na licitação.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.3.** Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O Envelope 1 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**PROCESSO Nº 293.516/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**5.2.** O Envelope 1 – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos para habilitação, em 1 (uma) via, na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados, evitando-se folhas soltas, conforme segue:

#### **5.2.1. Habilitação Jurídica:**

**5.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**5.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.3** Inscrição do Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**5.2.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**5.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.2.2.3.2** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**5.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**5.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**5.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**5.2.2.6** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**5.2.2.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.2.2.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.2.2.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**5.2.2.7** Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**5.2.3. Qualificação Técnica/Operacional:**

**5.2.3.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

**a) Qualificação Operacional:**

**a.1)** Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;

**a.2)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução de, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANT MÍNIMA	UN
1	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento (Itens 3.1.5, 3.2.3, 3.3.4, 3.4.3 e 3.5.3)	262,80	M <sup>2</sup>
2	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento (Itens 4.1.1; 4.2.1, 4.4.1 e 4.5.1)	357,34	kg
3	Estrutura de cobertura em terço 6x12cm para telha ondulada CRFS sbre base e pilarete concreto - uso exclusivo padrão creche (item 7.1)	440,61	M <sup>3</sup>
4	Telha aço galvanizado cahapa 0,5mm com sand. Poliuret. H=50mm su. Trapez. Com inf. Plano com pintura faces aparentes (Item 7.2)	425,33	M <sup>2</sup>
5	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm (item 9.1.12)	129,72	M <sup>2</sup>
6	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos (Itens 11.1.1 e 11.2.1)	1.051,32	M <sup>2</sup>

**b) Qualificação Profissional**

**b1)** Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento (Itens 3.1.5, 3.2.3, 3.3.4, 3.4.3 e 3.5.3)
2	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento (Itens 4.1.1; 4.2.1, 4.4.1 e 4.5.1)
3	Estrutura de cobertura em terço 6x12cm para telha ondulada CRFS sbre base e pilarete concreto - uso exclusivo padrão creche (item 7.1)
4	Telha aço galvanizado cahapa 0,5mm com sand. Poliuret. H=50mm su. Trapez. Com inf. Plano com pintura faces aparentes (Item 7.2)
5	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm (item 9.1.12)
6	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos (Itens 11.1.1 e 11.2.1)

**b2)** A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**b2.1)** No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**b3)** Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra



**PROCESSO nº 293.516/19  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

- b4)** Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.  
**b5)** Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura.

**§ 1º.** A Prefeitura de Arujá poderá em qualquer fase de licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim o desejar.

**§ 2º. A vistoria técnica será obrigatória** e deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (11) 4652-1619/4655-8003, Andreia Assis/Priscila Viana, durante todo o período de disponibilidade do edital, mencionado no edital **(de 30/12/19 à 29/01/20)**, na data agendada os licitantes deverão comparecer em local indicado, munidos de Credenciamento. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

**§ 3º Para atendimento à qualificação técnica**, sempre será observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Art. 30, inciso IV, § 3º "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

**5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.2.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.2.4.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.2.4.2.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.2.4.3** Comprovação de capital social mínimo de **200.613,70** representando 10% do valor estimado para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**5.2.4.4** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**5.2.4.4.1** A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá apresentar:

**5.2.4.4.1.1** Cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**5.2.4.4.1.2** Documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro;

**5.2.4.4.2** A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova de publicação;

**§ 1º.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**§ 2º.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**§ 3º.** As empresas optantes pelo lucro real ou presumido deverão apresentar do SPED FISCAL.



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**5.2.4.4.3** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**5.2.4.4.3.1** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;  
RLP é o realizável em longo prazo;  
PC é o passivo circulante;  
ELP é o exigível em longo prazo.

**5.2.4.4.3.2** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;  
PC é o passivo circulante;

**5.2.4.4.4** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens "e.1" (QLG) e "e.2" (QLC);

**5.2.4.4.4.1** Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

**5.2.4.4.4.2** Este índices estão indicados na IN n° 07 de 16.11.95 do Ministério de Estado da Adm. Federal e Reforma do Estado, para a comprovação de boa situação financeira das empresas.

**5.2.4.5** Prova da prestação da garantia de participação, nas modalidades e critérios previstos no caput e previstas **§ 1º do artigo 56** da Lei Federal 8.666/93, no valor de **20.061,37**, que corresponde à 1% do valor estimado para contratação.

**5.2.4.5.2** A devolução da garantia será feita após a homologação da presente licitação.

**OBS.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil – Agência 1476-1 – conta: 19.329-1, cujo comprovante de depósito servirá para comprovação da garantia.

**5.2.4.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.2.4.6.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **5.2.1 a 5.2.4**;

**5.2.4.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**5.2.4.8** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**5.2.5. Declarações:**

**5.2.5.1** O proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente à condição deste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados.

**5.2.5.2** Declaração de que cumprirá os requisitos da Norma Regulamentadora.

**5.2.5.3** Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**5.2.5.4** Declaração da empresa que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 2.567 de 02/09/2013.

**5.2.5.5** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, bem como, que não se encontra sujeita a qualquer fato que impeça de participar do Certame;

**5.2.5.5.1** Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Arujá;

**5.2.5.6 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de



**PROCESSO n° 293.516/19  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

recuperação judicial está sendo cumprido;

**5.2.5.7 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**5.2.5.8** Todos os documentos apresentados deverão ter prazo de validade expresso no documento, sendo que os que não possuírem data de validade serão considerados no máximo de **90 (noventa) dias** da sua emissão.

**5.2.5.9** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.5.10** Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal.

**5.2.6. Procedimentos:**

**5.2.6.1** As empresas que estiverem regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores na Prefeitura de Arujá para a execução de Serviços objeto da presente licitação, estarão isentas da apresentação dos documentos constantes dos itens 5.2.1 (alíneas "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3"); 5.2.2 (alíneas "5.2.2.1" e "5.2.2.2"); 5.2.3 (alíneas "5.2.3.1"); 5.2.4 (alínea "5.2.4.1"), desde que estejam em plena validade, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope n° 01 - Documentos de habilitação.

**5.2.6.1.1** O registro cadastral não substitui os demais documentos.

**5.2.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.2.6.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**5.2.6.4** Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**5.2.6.5** Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos e assinada.

**5.2.6.6** Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

**5.2.6.7** Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente **lacrado** e **rubricado no fecho**, e conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
PROCESSO N° 293.516/19 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**6.2.** A proposta de preços deverá:

**6.2.1.** Ser apresentada em **1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, preferencialmente



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo planilha estimativa de composição de preços para execução da obra, devidamente preenchida, indicando preços unitário e preço global, observadas as quantidades indicadas e aplicação do BDI, e cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital.

**6.2.2.** Deverá ainda indicar nome ou razão do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, endereço de domicílio e cargo na empresa do responsável que assinará um possível contrato.

**6.2.3.** Ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4.** Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e com apenas duas casas decimais.

**6.2.5.** Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Arujá sem ônus adicionais.

**6.2.8.** Mencionar na proposta a Garantia do serviço executado e do material empregado.

**6.2.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, local e hora designados neste Edital, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Proposta Comercial das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

**7.2.** Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**7.3.** À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

**7.4.** A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Edital e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.





**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**7.5.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**7.6.** Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, com alterações da emenda constitucional nº 6, e em persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**7.7.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.7.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.7.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.7.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**7.8.** A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.

**7.8.1.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.9.** Desta ou de qualquer outra fase pública, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão à Secretária Municipal de Educação/Obras.

## **9. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**9.1.** A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Comissão de Licitação, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**b)** Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo único.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

**9.1.1.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

**9.2.** Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 9.1, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada corroborada pelo disposto no item 9.3 deste Edital.

**9.3.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

**9.4.** A duração do contrato será de até **08 (oito) meses**, conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**9.4.1.** O prazo de execução da obra será de até **08 (oito) meses**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado.

**9.4.1** – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.2** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**9.4.3.** A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.

VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.

VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.

IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS.

X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS, por razões devidamente justificadas.

XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro

no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;

XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;

XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer as especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".

XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação

XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.

XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.

XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

**9.6.** A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

**9.7.** O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.

**9.8.** Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

**10.2.** A Comissão não está obrigada a julgar a impugnação até a data da licitação, podendo o licitante,



**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

mediante o que dispõe o Art. 41, § 3º da Lei 8.666/93, participar da licitação na forma de sua impugnação.

**10.3.** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, no Setor de Protocolo desta Administração, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato com as quais impugna a decisão adversa.

**10.4.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo através de Processo Administrativo, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo e deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal.

**10.5.** Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

**10.6.** Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de sua inabilitação ou desclassificação.

**10.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no mesmo endereço da licitação, mencionado no preâmbulo.

#### **11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**02.04.00.02.04.04.12.365.1004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID ED INFANTIL (Próprio)**

#### **12.DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**12.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**12.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **12.1.**

**12.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda



**PROCESSO nº 293.516/19  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**12.5.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**12.5.1.** Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

### **13. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**13.1** - As obras objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**13.2** - O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**13.2.1** – O prazo a que se refere **item 13.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

**14.2.** A vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo da Prefeitura qualquer responsabilidade.

**14.3.** A vencedora será também responsável por todos os tipos de seguro que se fizerem necessários e o ressarcimento de danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a terceiros.

**14.4.** A simples participação dos licitantes, caracterizado pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**14.5.** As licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento, e desde que efetue o pagamento dos emolumentos.

**14.6.** A licitante será responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, inerentes ao objeto desta licitação.



**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

- 14.7.** Este Edital deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento, ou julgamento e poderá ser revogado a Juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.
- 14.8.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Copel – Comissão Permanente de Licitações e submetidos à apreciação da Autoridade Superior.
- 14.9.** É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos de documentos que podem ser verificados na sessão pública por meios eletrônicos.
- 14.10.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arujá o direito de, no interesse da Administração, anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.11.** O licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.12.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Arujá, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 14.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arujá.
- 14.15.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 14.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação vigente.
- 14.9.** Todo e qualquer esclarecimento relativo ao presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, à COPEL – Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00 h, através do fax nº 11 4655-2338, ou Email: [pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br](mailto:pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br), até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

**15. DO FORO**

- 15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Arujá - SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

**Prefeitura Municipal de Arujá, 26 de dezembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**PRISCILA DA SILVA ROSA SIDORCO**  
Secretária de Educação

\_\_\_\_\_  
**CIRO DOI**  
Secretário de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**ANEXO I – PROJETO COMPLETO**

**Arquivo em pdf**  
**( ANEXO )**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO.**

**ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2**

**LOCAL: RUA ROGÉRIO DE ANDRADE, S/N, ESQUINA COM A RUA DEOLINDA ROSA DOS SANTOS- PARQUE RODRIGO BARRETO - ARUJÁ/SP**

**COORDENADAS: LATITUDE: 23°22'50"S e LONGITUDE: 46°19'37W**



**PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2**  
**(ARQUIVO ANEXO)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

PROCESSO n° 293.516/19  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019

ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO N° 293.516/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO.

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL MODELO PROINFÂNCIA LOCAL: RUA ROGÉRIO DE ANDRADE, S/N, ESQUINA COM A RUA DEOLINDA ROSA DOS SANTOS- PARQUE RODRIGO BARRETO - ARUJÁ/SP</b> <b>BASE DE PREÇOS: FDE JULHO/19, SINAPI JULHO/19, CPOS 176 JULHO/19, SEINFRA/2019, SIURB JAN/19</b> <b>COORDENADAS: LATITUDE: 23°22'50"S e LONGITUDE: 46°19'37W</b> <b>BDI : 31,25% - OUT/19</b>				
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	SINAPI 74209/1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00	415,63	4.156,30
1.2	SINAPI 74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (45x2,20m)	m <sup>2</sup>	99,00	69,33	6.863,67
1.3	SINAPI 41598	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.896,27	1.896,27
1.4	SINAPI 93214	Instalação provisória de água	un	1,00	5.578,35	5.578,35
1.5	SINAPI 73658	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	736,92	736,92
1.6	SINAPI 93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m <sup>2</sup>	2,52	881,06	2.220,27
1.7	SINAPI 93207	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20,00	987,30	19.746,00
1.8	SINAPI 93584	Barracão provisório para depósito	m <sup>2</sup>	20,00	745,76	14.915,20
1.9	CPOS 02.10.020	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	891,68	11,68	10.414,82
1.10	SINAPI 73859/2	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>	1.264,29	1,88	2.376,87
		<b>TOTAL DO ITEM 1</b>				<b>68.904,67</b>
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>2.1</b>		<b>EDIFICAÇÃO</b>				
2.1.1	SINAPI 93382	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	158,44	36,15	5.727,61
2.1.2	SINAPI 93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	174,70	93,35	16.308,25
2.1.3	SINAPI 94098	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	93,47	7,78	727,20
2.1.4	SINAPI 93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	129,38	36,15	4.677,09
<b>2.2</b>		<b>MURETA E ABRIGO GÁS</b>			-	
2.2.1	SINAPI 93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	15,68	93,35	1.463,73
2.2.2	SINAPI 94098	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	13,37	7,78	104,02
2.2.3	SINAPI 93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	11,42	36,15	412,83
<b>2.3</b>		<b>CASTELO D'ÁGUA</b>			-	
2.3.1	SINAPI 93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	3,65	93,35	340,73
2.3.2	SINAPI 94098	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	4,84	7,78	37,66
2.3.3	SINAPI 93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	1,23	36,15	44,46
		<b>TOTAL DO ITEM 2</b>				<b>29.843,58</b>
<b>3</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>				
<b>3.1</b>		<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS</b>				
3.1.1	SINAPI 90877	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	126,00	51,07	6.434,82
3.1.2	SINAPI 90883	Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	66,50	83,78	5.571,37
3.1.3	SINAPI 90886	Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	80,50	159,42	12.833,31
3.1.4	SINAPI 96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	33,03	27,55	909,98
3.1.5	SINAPI 96535	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	122,18	133,86	16.355,01
3.1.6	SINAPI 92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	308,27	9,71	2.993,30
3.1.7	SINAPI 92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	210,36	8,57	1.802,79
3.1.8	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	260,80	14,75	3.846,80
3.1.9	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	21,14	461,72	9.760,76
<b>3.2</b>		<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>			-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>- VIGAS BALDRAMES</b>				
3.2.1	SINAPI 95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	60,44	26,20	1.583,53
3.2.2	SINAPI 83534	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldramas	m <sup>3</sup>	55,45	647,30	35.892,79
3.2.3	SINAPI 96536	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	349,55	64,50	22.545,98
3.2.4	SINAPI 92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	660,10	12,04	7.947,60
3.2.5	SINAPI 92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	113,60	9,71	1.103,06
3.2.6	SINAPI 92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,41	8,57	226,33
3.2.7	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	356,91	14,75	5.264,42
3.2.8	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	24,18	461,72	11.164,39
<b>3.3</b>		<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>			-	
3.3.1	SINAPI 90877	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação - 7m	m	35,00	51,07	1.787,45
3.3.2	SINAPI 95601	Arrasamento mecanico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	un	5,00	26,43	132,15
3.3.3	SINAPI 95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	4,84	26,20	126,81
3.3.4	SINAPI 96534	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	4,40	75,97	334,27
3.3.5	SINAPI 92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	116,61	9,71	1.132,28
3.3.6	SINAPI 92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,78	8,57	717,99
3.3.7	SINAPI 92924	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,87	7,72	107,08
3.3.8	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,08	14,75	192,93
3.3.9	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	2,42	461,72	1.117,36
<b>3.4</b>		<b>ABRIGO DE GÁS - BLOCOS</b>			-	
3.4.1	SINAPI 90883	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	17,50	83,78	1.466,15
3.4.2	SINAPI 95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	1,25	26,20	32,75
3.4.3	SINAPI 96534	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	5,00	75,97	379,85
3.4.4	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,19	14,75	150,30
3.4.5	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,63	461,72	290,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>3.5</b>		<b>MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME</b>			-	
3.5.1	SINAPI 95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	12,12	26,20	317,54
3.5.2	SINAPI 83534	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	m <sup>3</sup>	1,13	647,30	731,45
3.5.3	SINAPI 96536	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	44,47	64,50	2.868,32
3.5.4	SINAPI 92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,20	12,04	1.013,77
3.5.5	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,64	461,72	1.680,66
		<b>TOTAL DO ITEM 3</b>				<b>160.816,23</b>
<b>4</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1</b>		<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>				
4.1.1	SINAPI 92422	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	333,34	67,38	22.460,45
4.1.2	SINAPI 92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	839,33	9,71	8.149,89
4.1.3	SINAPI 92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,88	8,57	2.681,38
4.1.4	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	450,22	14,75	6.640,75
4.1.5	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	18,25	461,72	8.426,39
<b>4.2</b>		<b>CONCRETO ARMADO – VIGAS</b>			-	
4.2.1	SINAPI 92460	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	344,10	97,40	33.515,34
4.2.2	SINAPI 92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	675,91	12,04	8.137,96
4.2.3	SINAPI 92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,64	9,71	93,60
4.2.4	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	365,31	14,75	5.388,32
4.2.5	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	24,55	461,72	11.335,23
<b>4.3</b>		<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>			-	
4.3.1	SINAPI 93183	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	124,12	39,94	4.957,35
<b>4.4</b>		<b>CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>			-	
4.4.1	SINAPI 92422	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	18,00	67,38	1.212,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.4.2	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,66	14,75	201,49
4.4.3	SINAPI 92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,92	12,04	528,80
4.4.4	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,76	461,72	350,91
<b>4.5</b>		<b>CONCRETO ARMADO -CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE</b>			-	-
4.5.1	SINAPI 92422	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	19,24	67,38	1.296,39
4.5.2	SINAPI 92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,26	12,64	192,89
4.5.3	SINAPI 92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,45	12,04	234,18
4.5.4	SINAPI 92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	28,01	9,71	271,98
4.5.5	SINAPI 92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	17,06	14,75	251,64
4.5.6	SINAPI 92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,23	461,72	567,92
		<b>TOTAL DO ITEM 4</b>				<b>116.895,70</b>
<b>5</b>		<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>				
<b>5.1</b>		<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>				
5.1.1	SINAPI 73937/1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	6,10	141,12	860,83
<b>5.2</b>		<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>			-	-
5.2.1	SINAPI 87489	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	572,77	48,08	27.538,78
5.2.2	SINAPI 87519	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m²	10,38	83,61	867,87
5.2.3	SINAPI 87491	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	564,11	66,47	37.496,39
5.2.4	SINAPI 72132	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), assentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	9,72	79,05	768,37
5.2.5	SINAPI 93202	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	311,80	23,70	7.389,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.2.6	CPOS 14.30.010	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	8,06	972,16	7.835,61
5.2.7	SINAPI 96361	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	3,60	143,43	516,35
<b>5.3</b>		<b>ALVENARIA DA MURETA</b>			-	
5.3.1	SINAPI 87489	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	62,95	48,08	3.026,64
		<b>TOTAL DO ITEM 5</b>				<b>86.300,50</b>
<b>6</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				
<b>6.1</b>		<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
6.1.1	SINAPI 90842	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	1.030,97	6.185,82
6.1.2	SIURB 07.01.37	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	673,75	2.021,25
6.1.3	SINAPI 90843	Porta de Madeira - PM3 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	1.070,66	6.423,96
6.1.4	SINAPI 90843	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	1.070,66	3.211,98
6.1.5	SINAPI 90843	Porta de Madeira - PM5 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	1.070,66	5.353,30
6.1.6	FDE 05.01.009	Porta de madeira macho/fêmea p/ pintura c;/ batente de madeira L= 62 cm	un	4,00	1.252,22	5.008,88
<b>6.2</b>		<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>			-	
6.2.1	SINAPI 74046/2	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	4,00	44,00	176,00
6.2.2	CPOS 30.01.010	Barra de apoi reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	4,80	211,42	1.014,82
<b>6.3</b>		<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>			-	
6.3.1	FDE 05.80.005	Porta tipo veneziana	m <sup>2</sup>	2,10	521,02	1.094,14
6.3.2	SINAPI 91341	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	1,68	542,30	911,06
6.3.3	SINAPI 91341	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	3,36	542,30	1.822,13
6.3.4	SINAPI 68050	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e	m <sup>2</sup>	83,48	454,97	37.980,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		vidro liso incolor, espessura 8mm				
6.3.5	SINAPI 91341	Porta de abrir - PA5 - 120x170 - em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,04	542,30	1.106,29
<b>6.4</b>		<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>			-	
6.4.1	SINAPI 73838/1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	3.335,90	3.335,90
<b>6.5</b>		<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>			-	
6.5.1	SINAPI 94559	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88	774,39	681,46
6.5.2	SINAPI 94559	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15	774,39	1.664,94
6.5.3	SINAPI 85010	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	1,61	403,74	650,02
6.5.4	SINAPI 94559	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73	774,39	2.114,08
6.5.5	SINAPI 85010	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,16	403,74	872,08
6.5.6	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05	552,69	580,32
6.5.7	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	552,69	6.963,89
6.5.8	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	552,69	4.642,60
6.5.9	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	552,69	3.481,95
6.5.10	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-10, 70x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05	552,69	580,32
6.5.11	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	5,25	552,69	2.901,62
6.5.12	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	552,69	2.321,30
6.5.13	SINAPI 94569	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80	552,69	9.285,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.5.14	SINAPI 85010	Janela de Alumínio - JA-14, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,72	403,74	1.098,17
6.5.15	CPOS 35.20.010	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m <sup>2</sup>	10,28	13,39	137,65
<b>6.6</b>		<b>VIDROS</b>			-	
6.6.1	SINAPI 72118	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m <sup>2</sup>	13,33	196,78	2.623,08
6.6.2	SINAPI 72118	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para porta PM5	m <sup>2</sup>	1,09	196,78	214,49
6.6.3	SINAPI 72120	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m <sup>2</sup>	7,20	306,84	2.209,25
6.6.4	SINAPI 85005	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m <sup>2</sup>	7,50	485,56	3.641,70
<b>6.7</b>		<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>			-	
6.7.1	SIURB 17.01.91	Gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m <sup>2</sup>	71,89	336,51	24.191,70
6.7.2	FDE 16.01.046	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m <sup>2</sup>	5,27	856,06	4.511,44
6.7.3	CPOS 24.20.300	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	m <sup>2</sup>	116,76	490,21	57.236,92
6.7.4	CPOS 34.05.290	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	17,12	1.760,55	30.140,62
		<b>TOTAL DO ITEM 6</b>				<b>238.391,22</b>
<b>7</b>		<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>				
7.1	FDE 07.01.040	Estrutura de cobertura em terço 6x12cm para telha ondulada CRFS sbre base e pilarete concreto - uso exclusivo padrão creche	m <sup>2</sup>	881,21	48,42	42.668,19
7.2	FDE 07.03.095	Telha aço galvanizado cahapa 0,5mm com sand. Poliuret. H=50mm su. Trapez. Com inf. Plano com pintura faces aparentes	m <sup>2</sup>	850,66	206,33	175.516,68
7.3	SINAPI 94228	Calha em chapa metalica N° 22 desenvolvimento de 63 cm	m <sup>2</sup>	69,15	87,05	6.019,51
7.4	SINAPI 94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	93,60	50,77	4.752,07
7.5	SINAPI 94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	45,70	50,77	2.320,19
7.6	SINAPI 94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	126,60	50,77	6.427,48
7.7	SINAPI 71623	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	233,60	36,50	8.526,40
		<b>TOTAL DO ITEM 7</b>				<b>246.230,52</b>
<b>8</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
8.1	SINAPI 74106/1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m <sup>2</sup>	394,02	13,43	5.291,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8.2	SINAPI 98560	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m <sup>2</sup>	125,46	47,60	5.971,90
		<b>TOTAL DO ITEM 8</b>				<b>11.263,59</b>
<b>9</b>		<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>				
<b>9.1</b>		<b>EDIFICAÇÃO</b>				
9.1.1	SINAPI 87878	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	2.569,60	4,50	11.563,20
9.1.2	SINAPI 87535	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	1.589,78	28,99	46.087,72
9.1.3	SINAPI 87792	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	979,82	36,37	35.636,05
9.1.4	SINAPI 87543	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	1.024,77	19,49	19.972,77
9.1.5	SINAPI 87273	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m <sup>2</sup>	456,39	67,07	30.610,08
9.1.6	SINAPI 87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m <sup>2</sup>	4,60	67,78	311,79
9.1.7	SINAPI 87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m <sup>2</sup>	4,92	67,78	333,48
9.1.8	SINAPI 87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m <sup>2</sup>	9,71	67,78	658,14
9.1.9	SINAPI 87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m <sup>2</sup>	94,00	67,78	6.371,32
9.1.10	SINAPI 73886/1	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	127,20	21,64	2.752,61
9.1.11	CPOS 22.02.030	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	438,37	83,63	36.660,88
9.1.12	CPOS 22.03.122	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m <sup>2</sup>	259,43	199,63	51.790,01
<b>9.2</b>		<b>MURETA</b>				
9.2.1	SINAPI 87878	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m	98,05	4,50	441,23
9.2.2	SINAPI 87535	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m	98,05	28,99	2.842,47
		<b>TOTAL DO ITEM 9</b>				<b>246.031,75</b>
<b>10</b>		<b>SISTEMAS DE PISOS</b>				
<b>10.1</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>				
10.1.1	SINAPI 87630	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	408,38	39,70	16.212,69
10.1.2	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e	m <sup>2</sup>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	87620	areia) espessura 2cm - áreas molhadas		130,16	32,27	4.200,26
10.1.3	SINAPI 98679	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m²	375,34	32,73	12.284,88
10.1.4	SINAPI 72815	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42	63,53	2.377,29
10.1.5	SINAPI 87251	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	148,95	48,64	7.244,93
10.1.6	SINAPI 87257	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,90	87,03	3.733,59
10.1.7	SIURB 13.02.87	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	216,53	111,02	24.039,16
10.1.8	SINAPI 88650	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	68,00	15,83	1.076,44
10.1.9	FDE 13.05.069	Rodapé vinilico de 7cm de altura	m	127,20	36,13	4.595,74
10.1.10	SEINFRA C2284	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	53,45	105,88	5.659,29
10.1.11	SEINFRA C2285	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,75	206,05	360,59
<b>10.2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>				
10.2.1	SINAPI 94996	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m²	254,80	101,76	25.928,45
10.2.2	SINAPI 94963	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38	332,01	5.770,33
10.2.3	SINAPI 92396	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	27,74	75,57	2.096,31
10.2.4	SIURB 13.02.47	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	7,50	160,16	1.201,20
10.2.5	SIURB 13.02.47	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	4,88	160,16	781,58
10.2.6	CPOS 11.18.180	Colchão de areia e=36cm	m³	21,96	144,05	3.163,34
10.2.7	SINAPI 98504	Grama batatais em placas	m²	344,81	11,77	4.058,41
10.2.8	SINAPI 94263	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	8,06	30,95	249,46
		<b>TOTAL DO ITEM 10</b>				<b>125.033,94</b>
<b>11</b>		<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>				
<b>11.1</b>		<b>EDIFICAÇÃO</b>				
11.1.1	SINAPI 96132	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	2.004,59	21,62	43.339,24
11.1.2	SINAPI 88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	1.902,96	15,33	29.172,38
11.1.3	CPOS 33.02.060	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m²	442,55	12,22	5.407,96
11.1.4	SINAPI 88486	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	442,55	13,56	6.000,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.1.5	SINAPI 74065/2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	123,61	32,09	3.966,64
11.1.6	SINAPI 74065/1	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m <sup>2</sup>	12,72	32,59	414,54
11.1.7	SINAPI 73924/2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m <sup>2</sup>	421,23	36,03	15.176,92
11.1.8	SINAPI 79460	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	101,63	57,67	5.861,00
11.1.9	SINAPI 73924/2	Pintura de esmalte sintético 02 demãos para estrutura metálica	m <sup>2</sup>	172,13	36,03	6.201,84
<b>11.2</b>		<b>MURETA</b>			-	
11.2.1	SINAPI 96132	Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	98,05	21,62	2.119,84
11.2.2	SINAPI 88489	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	98,05	15,33	1.503,11
		<b>TOTAL DO ITEM 11</b>				<b>119.164,45</b>
<b>12</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
<b>12.1</b>		<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>				
12.1.1	SINAPI 89401	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	27,60	8,02	221,35
12.1.2	SINAPI 89446	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	166,90	4,75	792,78
12.1.3	SINAPI 89449	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	81,05	16,33	1.323,55
12.1.4	SINAPI 89450	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	11,00	26,78	294,58
12.1.5	SINAPI 89451	Tubo PVC soldável Ø 75mm	m	134,60	44,11	5.937,21
12.1.6	SINAPI 89452	Tubo PVC soldável Ø 85mm	m	54,55	54,86	2.992,61
12.1.7	SINAPI 94709	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2"	un	3,00	32,54	97,62
12.1.8	SINAPI 94713	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 1/2"	un	6,00	198,45	1.190,70
12.1.9	SINAPI 94714	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 85mm - 3"	un	2,00	268,12	536,24
12.1.10	SINAPI 89422	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	un	4,00	4,11	16,44
12.1.11	SINAPI 89538	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	72,00	3,81	274,32
12.1.12	SINAPI 89596	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	40,00	10,54	421,60
12.1.13	SINAPI 89613	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2"	un	6,00	28,46	170,76
12.1.14	SINAPI 89616	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3"	un	2,00	41,34	82,68
12.1.15	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x	un	6,00	19,20	115,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	89605	50mm				
12.1.16	SEINFRA C0500	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm	un	2,00	41,00	82,00
12.1.17	SEINFRA C0505	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	un	4,00	44,80	179,20
12.1.18	SINAPI 89579	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	30,00	10,99	329,70
12.1.19	SEINFRA C0503	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm	un	1,00	19,43	19,43
12.1.20	SEINFRA C0498	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm	un	5,00	34,66	173,30
12.1.21	SINAPI 89485	Joelho 45 soldável - 25mm	un	3,00	5,45	16,35
12.1.22	SINAPI 89502	Joelho 45 soldável - 50mm	un	2,00	15,33	30,66
12.1.23	SINAPI 89515	Joelho 45 soldável - 75mm	un	8,00	79,71	637,68
12.1.24	SINAPI 89521	Joelho 45 soldável - 85mm	un	2,00	124,49	248,98
12.1.25	SINAPI 89358	Joelho 90 soldável - 20mm	un	4,00	7,85	31,40
12.1.26	SINAPI 89362	Joelho 90 soldável - 25mm	un	88,00	9,31	819,28
12.1.27	SINAPI 89501	Joelho 90 soldável - 50mm	un	28,00	13,55	379,40
12.1.28	SINAPI 89505	Joelho 90 soldável - 60mm	un	4,00	34,30	137,20
12.1.29	SINAPI 89519	Joelho 90 soldável - 75mm	un	26,00	45,32	1.178,32
12.1.30	SINAPI 89521	Joelho 90 soldável - 85mm	un	6,00	124,49	746,94
12.1.31	SINAPI 90373	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 1/2"	un	47,00	14,73	692,31
12.1.32	SINAPI 90373	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	12,00	14,73	176,76
12.1.33	SINAPI 89395	Tê 90 soldável - 25mm	un	17,00	12,89	219,13
12.1.34	SINAPI 89625	Tê 90 soldável - 50mm	un	14,00	21,08	295,12
12.1.35	SINAPI 89629	Tê 90 soldável - 75mm	un	7,00	79,71	557,97
12.1.36	SINAPI 89631	Tê 90 soldável - 85mm	un	4,00	121,28	485,12
12.1.37	SINAPI 89627	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm	un	10,00	19,91	199,10
12.1.38	SINAPI 89630	Tê de redução 90 soldável - 60mm - 50mm	un	2,00	69,05	138,10
12.1.39	SINAPI 89630	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm	un	13,00	69,05	897,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12.1.40	SINAPI 89630	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm	un	3,00	69,05	207,15
12.1.41	SINAPI 90374	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 1/2"	un	9,00	22,72	204,48
12.1.42	SINAPI 90374	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	8,00	22,72	181,76
<b>12.2</b>		<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>			-	
12.2.1	SINAPI 94499	Registro bruto de gaveta 2 1/2"	un	3,00	260,57	781,71
12.2.2	SINAPI 94500	Registro bruto de gaveta 3"	un	1,00	308,39	308,39
12.2.3	SINAPI 89986	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2"	un	2,00	74,04	148,08
12.2.4	SINAPI 94794	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	8,00	161,11	1.288,88
12.2.5	SINAPI 89987	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	30,00	81,78	2.453,40
12.2.6	SINAPI 89985	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	6,00	77,91	467,46
		<b>TOTAL DO ITEM 12</b>				<b>29.180,05</b>
<b>13</b>		<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
<b>13.1</b>		<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>				
13.1.1	SINAPI 89848	Tubo de PVC Ø100mm	m	246,60	30,62	7.550,89
13.1.2	SINAPI 89849	Tubo de PVC Ø150mm	m	3,00	59,04	177,12
13.1.3	SINAPI 89746	Joelho 45 - 100mm	un	11,00	23,99	263,89
13.1.4	SINAPI 89744	Joelho 90 - 100mm	un	47,00	24,05	1.130,35
13.1.5	SINAPI 89567	Junção simples - 100mm - 100mm	un	4,00	72,32	289,28
13.1.6	SINAPI 89675	Tê 100mm	un	1,00	57,21	57,21
<b>13.2</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>			-	
13.2.1	CPOS 49.06.010	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	11,00	10,33	113,63
13.2.2	SINAPI 72285	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	9,00	107,86	970,74
		<b>TOTAL DO ITEM 13</b>				<b>10.553,11</b>
<b>14</b>		<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
14.1	SINAPI 89714	Tubo de PVC rígido 100mm	m	149,30	58,24	8.695,23
14.2	SINAPI 89711	Tubo de PVC rígido 40mm	m	115,30	20,59	2.374,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.3	SINAPI 89712	Tubo de PVC rígido 50mm	m	173,10	30,03	5.198,19
14.4	SINAPI 89511	Tubo de PVC rígido 75mm	m	69,55	41,51	2.887,02
14.5	SINAPI 90375	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	25,00	9,31	232,75
14.6	SINAPI 89746	Joelho PVC 45° 100mm	un	6,00	23,99	143,94
14.7	SINAPI 89739	Joelho PVC 45° 75mm	un	9,00	19,28	173,52
14.8	SINAPI 89732	Joelho PVC 45° 50mm	un	31,00	11,37	352,47
14.9	SINAPI 89726	Joelho PVC 45° 40mm	un	32,00	7,56	241,92
14.10	SINAPI 89744	Joelho PVC 90° 100mm	un	12,00	24,05	288,60
14.11	SINAPI 89522	Joelho PVC 90° 75mm	un	28,00	26,91	753,48
14.12	SINAPI 89731	Joelho PVC 90° 50mm	un	18,00	10,78	194,04
14.13	SINAPI 89724	Joelho PVC 90° 40mm	un	106,00	10,04	1.064,24
14.14	SINAPI 89569	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	14,00	68,39	957,46
14.15	SINAPI 89861	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	8,00	43,85	350,80
14.16	SINAPI 89685	Junção PVC simples 75mm-50mm	un	1,00	45,66	45,66
14.17	SINAPI 89785	Junção PVC simples 50mm-50mm	un	9,00	20,70	186,30
14.18	SINAPI 89557	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	un	1,00	25,86	25,86
14.19	SINAPI 89696	Tê PVC sanitario 100mm-50mm	un	4,00	57,55	230,20
14.20	SINAPI 89696	Tê PVC sanitario 100mm-75mm	un	12,00	57,55	690,60
14.21	SINAPI 89784	Tê PVC sanitario 50mm-50mm	un	13,00	19,02	247,26
14.22	SINAPI 89687	Tê PVC sanitario 75mm-75mm	un	1,00	38,86	38,86
14.23	SINAPI 89623	Tê PVC sanitário 40mm-40mm	un	12,00	17,52	210,24
14.24	SINAPI 89707	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	31,95	607,05
14.25	SINAPI 98102	Caixa de gordura simples	un	4,00	78,93	315,72
14.26	SINAPI 74166/1	Caixa de inspeção 60x60cm	un	12,00	254,06	3.048,72
14.27	SINAPI 89710	Ralo seco PVC 100mm	un	15,00	11,83	177,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.28	SINAPI 89710	Ralo seco PVC 100mm	un	3,00	11,83	35,49
14.29	FDE 08.10.056	Terminal de Ventilação 50mm	un	9,00	13,45	121,05
14.30	FDE 08.10.057	Terminal de Ventilação 75mm	un	9,00	13,45	121,05
14.31	FDE 16.09.003	Sumidouro Ø 2,30m	un	1,00	881,97	881,97
14.32	SIURB 10.10.66	Fossa séptica Ø 2,80m	un	1,00	14.440,28	14.440,28
		<b>TOTAL DO ITEM 14</b>				<b>45.331,45</b>
<b>15</b>		<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>				
15.1	SINAPI 95470	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	4,00	254,03	1.016,12
15.2	SINAPI 72739	Bacia Convencional infantil, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	9,00	635,74	5.721,66
15.3	SIURB 10.14.24	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	13,00	387,74	5.040,62
15.4	SINAPI 86901	Cuba de embutir oval em louça branca	un	13,00	161,19	2.095,47
15.5	SIURB 10.13.50	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	un	6,00	778,90	4.673,40
15.6	SINAPI 86936	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	5,00	392,29	1.961,45
15.7	FDE 05.05.101	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00	2.802,94	2.802,94
15.8	FDE 08.15.002	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	3.129,85	6.259,70
15.9	SINAPI 86904	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	3,00	154,69	464,07
15.10	SINAPI 86904	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	3,00	154,69	464,07
15.11	SINAPI 86919	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	5,00	969,52	4.847,60
15.12	SINAPI 9535	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	8,00	93,69	749,52
15.13	SINAPI 95544	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	9,00	52,11	468,99
15.14	FDE 08.16.065	Papeleira de louça branca de 15x15cm	un	3,00	86,19	258,57
15.15	CPOS 44.03.360	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	10,00	410,68	4.106,80
15.16	CPOS 43.04.020	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	222,84	445,68
15.17	CPOS 43.04.020	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	222,84	445,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15.18	SINAPI 86909	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	9,00	117,61	1.058,49
15.19	SINAPI 86916	Torneira de parede de uso geral para jardim	un	7,00	49,02	343,14
15.20	SINAPI 86906	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	16,00	58,93	942,88
15.21	SINAPI 86906	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	3,00	58,93	176,79
15.22	SINAPI 95547	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	69,75	976,50
15.23	CPOS 44.03.180	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	52,72	738,08
15.24	CPOS 44.03.090	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	107,00	52,45	5.612,15
15.25	CPOS 30.01.010	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	5,60	211,42	1.183,95
15.26	CPOS 30.01.010	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	3,50	211,42	739,97
15.27	CPOS 30.01.010	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	3,60	211,42	761,11
15.28	CPOS 30.08.030	Cadeira articulada para banho	un	1,00	881,71	881,71
		<b>TOTAL DO ITEM 15</b>				<b>55.237,11</b>
<b>16</b>		<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>				
16.1	FDE 08.02.001	ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	un	1,00	7.957,91	7.957,91
16.2	SINAPI 92688	Tube de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	32,89	1.236,66
16.3	FDE 08.04.060	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	37,60	19,50	733,20
16.4	FDE 08.02.016	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	26,66	106,64
16.5	FDE 08.02.021	Regulador 1º estagio com manometro	un	1,00	579,69	579,69
16.6	FDE 08.02.021	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	579,69	1.159,38
16.7	FDE 97.02.210	Sinalização de ambiente 200x200mm parede externa	un	1,00	66,47	66,47
16.8	CPOS 97.02.210	Sinalização de ambiente 200x200mm parede externa	un	1,00	66,47	66,47
		<b>TOTAL DO ITEM 16</b>				<b>11.906,42</b>
<b>17</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>				
17.1	SINAPI 72553	Extintor ABC - 6KG	un	6,00	156,16	936,96
17.2	SINAPI 72554	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	512,61	1.025,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17.3	SINAPI 92353	Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	un	7,00	121,54	850,78
17.4	SINAPI 92352	Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	un	1,00	129,08	129,08
17.5	SINAPI 92377	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	77,87	155,74
17.6	SINAPI 92642	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	169,27	677,08
17.7	SINAPI 92367	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	63,00	82,20	5.178,60
17.8	SINAPI 96765	Abrigo para hidrante - 90x60x25cm, completo	un	2,00	1.239,51	2.479,02
17.9	SINAPI 84798	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	294,00	294,00
17.10	SINAPI 94499	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	260,57	1.302,85
17.11	SINAPI 99632	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00	145,11	435,33
17.12	SINAPI 92896	União ferro galvanizado Ø 2 1/2" com assento cônico	un	4,00	163,94	655,76
17.13	SINAPI 97599	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	36,00	49,38	1.777,68
17.14	SINAPI 72947	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	10,00	18,90	189,00
17.15	CPOS 43.10.110	Bomba hidraulica 5 cv	un	2,00	3.973,86	7.947,72
17.16	SIURB 09.10.50	Central de alarme	un	1,00	1.258,37	1.258,37
17.17	CPOS C4042	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00	294,53	589,06
17.18	FDE 16.18.078	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	34,00	343,13	11.666,42
		<b>TOTAL DO ITEM 17</b>				<b>37.548,67</b>
<b>18</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V</b>				
<b>18.1</b>		<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
18.1.1	SINAPI 83463	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	425,60	425,60
18.1.2	SINAPI 74131/4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	578,75	1.157,50
18.1.3	SINAPI 74131/5	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para	un	3,00	671,66	2.014,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)				
18.1.4	SINAPI 74131/006	Quadro de medição	un	1,00	1.304,91	1.304,91
<b>18.2</b>		<b>DISJUNTORES</b>			-	
18.2.1	SINAPI 93653	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	57,00	11,31	644,67
18.2.2	SINAPI 93654	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	6,00	12,01	72,06
18.2.3	SINAPI 93654	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	2,00	12,01	24,02
18.2.4	SINAPI 93655	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	4,00	13,20	52,80
18.2.5	SINAPI 93662	Disjuntor bipolar termomagnético 20A	un	18,00	58,70	1.056,60
18.2.6	SINAPI 93664	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	un	4,00	61,73	246,92
18.2.7	SINAPI 93665	Disjuntor bipolar termomagnético 40A	un	1,00	65,90	65,90
18.2.8	SINAPI 93670	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	74,42	148,84
18.2.9	SINAPI 93673	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	2,00	95,89	191,78
18.2.10	SINAPI 74130/5	Disjuntor tripolar termomagnético 63A	un	2,00	127,23	254,46
18.2.11	SINAPI 74130/5	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	127,23	508,92
18.2.12	SINAPI 74130/5	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	127,23	254,46
18.2.13	SINAPI 74130/10	Disjuntor tripolar termomagnético 300A	un	2,00	548,06	1.096,12
18.2.14	SIURB 09.04.68	Interruptor bipolar DR - 25A	un	1,00	300,59	300,59
18.2.15	SIURB 09.04.70	Interruptor bipolar DR -63A	un	2,00	377,40	754,80
18.2.16	SEINFRA C4531	Interruptor bipolar DR -80A	un	2,00	314,67	629,34
18.2.17	SEINFRA C4531	Interruptor bipolar DR -100A	un	1,00	314,67	314,67
18.2.18	FDE 09.02.043	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	24,00	187,32	4.495,68
18.2.19	SEINFRA C4562	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	156,32	1.250,56
<b>18.3</b>		<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>			-	
18.3.1	SINAPI 91834	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	405,30	8,18	3.315,35
18.3.2	SINAPI 91836	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	177,30	10,46	1.854,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18.3.3	SINAPI 93008	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	328,20	13,40	4.397,88
18.3.4	SINAPI 93009	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2"), inclusive conexões	m	16,90	18,99	320,93
18.3.5	SINAPI 93011	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	2,20	31,28	68,82
18.3.6	SINAPI 93012	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø110mm (DN 4"), inclusive conexões	m	37,80	46,28	1.749,38
18.3.7	SINAPI 95745	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	29,80	22,38	666,92
18.3.8	SINAPI 83446	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	11,00	207,87	2.286,57
18.3.9	SINAPI 91940	Caixa de Passagem PVC 4x2"	un	170,00	16,08	2.733,60
18.3.10	SINAPI 91937	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	100,00	11,97	1.197,00
<b>18.4</b>		<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>			-	
18.4.1	SINAPI 91926	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	2.858,00	3,33	9.517,14
18.4.2	SINAPI 91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>	m	2.309,30	5,24	12.100,73
18.4.3	SINAPI 91930	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>	m	2.412,10	7,11	17.150,03
18.4.4	SINAPI 92979	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm <sup>2</sup>	m	143,60	6,84	982,22
18.4.5	SINAPI 91934	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>	m	25,10	17,56	440,76
18.4.6	SINAPI 92983	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>	m	47,90	19,01	910,58
18.4.7	SINAPI 92985	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com	m	38,90	25,31	984,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		a seguinte seção nominal: #35 mm <sup>2</sup>				
18.4.8	SINAPI 92987	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm <sup>2</sup>	m	191,40	36,07	6.903,80
18.4.9	SINAPI 92989	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm <sup>2</sup>	m	187,20	49,80	9.322,56
18.4.10	SINAPI 92993	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm <sup>2</sup>	m	167,80	82,79	13.892,16
18.4.11	SINAPI 92999	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #240 mm <sup>2</sup>	m	159,80	163,97	26.202,41
<b>18.5</b>		<b>ELETROCALHAS</b>		-	-	
18.5.1	SEINFRA C1154	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	75,20	156,33	11.756,02
<b>18.6</b>		<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>			-	
18.6.1	SINAPI 91996	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	95,00	33,97	3.227,15
18.6.2	SINAPI 91997	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	23,00	36,41	837,43
18.6.3	SINAPI 92002	Tomada dupla 10A, completa	un	3,00	47,25	141,75
18.6.4	SINAPI 92023	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	34,00	50,44	1.714,96
18.6.5	SINAPI 91953	Interruptor 1 tecla simples	un	3,00	28,44	85,32
18.6.6	SINAPI 92027	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	2,00	66,98	133,96
18.6.7	SINAPI 91967	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00	61,53	61,53
18.6.8	SINAPI 91996	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	10,00	33,97	339,70
18.6.9	SINAPI 97586	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	106,06	848,48
18.6.10	SIURB 09.09.72	Luminárias embutir 2x16W completa	un	11,00	201,30	2.214,30
18.6.11	SIURB 09.09.75	Luminárias embutir 2x36W completa	un	56,00	220,15	12.328,40
18.6.12	FDE 09.09.061	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	25,00	262,45	6.561,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18.6.13	SEINFRA C4412	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	233,07	2.097,63
18.6.14	CPOS 41.12.050	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	719,11	2.876,44
18.6.15	CPOS 41.12.080	Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	372,02	372,02
18.6.16	CPOS 41.13.200	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	8,00	103,25	826,00
		<b>TOTAL DO ITEM 18</b>				<b>180.686,48</b>
<b>19</b>		<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>				
19.1	SINAPI 89865	Tubeo PVC soldável Ø 25 mm	m	63,90	13,61	869,68
19.2	SINAPI 89485	Joelho 45 - 25mm	un	12,00	5,45	65,40
19.3	SINAPI 89866	Joelho 90 - 25mm	un	14,00	5,20	72,80
19.4	SINAPI 89869	Tê 25mm	un	3,00	8,10	24,30
		<b>TOTAL DO ITEM 19</b>				<b>1.032,18</b>
<b>20</b>		<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>				
<b>20.1</b>		<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>				
20.1.1	SINAPI 98302	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	712,75	2.138,25
20.1.2	SIURB 09.90.17	Switch de 24 portas	un	1,00	492,66	492,66
20.1.3	CPOS 66.20.170	Guias de cabos simples	un	2,00	41,55	83,10
20.1.4	CPOS 66.20.170	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	41,55	41,55
20.1.5	CPOS 66.20.170	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	41,55	83,10
20.1.6	CPOS 66.20.170	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	41,55	41,55
20.1.7	CPOS 69.20.220	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	202,61	405,22
20.1.8	CPOS 66.08.100	Mini-rack de parede 19" x 5u x 450mm	un	1,00	1.074,43	1.074,43
<b>20.2</b>		<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>				-
20.2.1	CPOS 39.18.126	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	579,00	8,02	4.643,58
20.2.2	CPOS 39.18.106	Cabo coaxial	m	113,00	7,46	842,98
20.2.3	SIURB 09.90.33	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	15,07	286,33
<b>20.3</b>		<b>TOMADAS</b>				-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20.3.1	SINAPI 98307	Tomada modular RJ-45 completa	un	19,00	50,99	968,81
20.3.2	CPOS 69.20.340	Tomada completa TV/SAT	un	8,00	20,41	163,28
20.3.3	39.09.015	Conector emenda para cabo coaxial	un	10,00	8,94	89,40
<b>20.4</b>		<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>			-	
20.4.1	SINAPI 83446	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	4,00	207,87	831,48
20.4.2	SINAPI 91940	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	27,00	16,08	434,16
<b>20.5</b>		<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>			-	
20.5.1	SINAPI 91846	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	15,20	8,66	131,63
20.5.2	SINAPI 91834	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	112,05	8,18	916,57
20.5.3	SINAPI 91869	Eletroduto PVC rígido roscável 1.1/4", inclusive conexões	m	4,80	14,49	69,55
20.5.4	SINAPI 95746	Eletroduto aço galvanizado 1", inclusive conexões	m	55,20	27,92	1.541,18
20.5.5	CPOS 38.21.110	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	51,65	50,69	2.618,14
		<b>TOTAL DO ITEM 20</b>				<b>17.896,95</b>
<b>21</b>		<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>				
21.1	FDE 09.12.010	Exaustor DN 150mm vazão 280 m³xh com veneziana autofechante inclusive duto exaustão - uso exclusivo padrão creche	un	1,00	702,77	702,77
21.2	FDE 09.12.001	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	1.195,77	1.195,77
		<b>TOTAL DO ITEM 21</b>				<b>1.898,54</b>
<b>22</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>				
22.1	SINAPI 96989	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	111,59	111,59
22.2	SEINFRA C3478	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	108,60	11,94	1.296,68
22.3	SINAPI 73782/2	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	11,00	50,81	558,91
22.5	SINAPI 73782/2	Clips galvanizado	un	33,00	50,81	1.676,73
22.6	CPOS 42.05.380	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	332,84	332,84
22.7	SINAPI 93358	Escavação de vala para aterramento	m³	26,18	93,35	2.443,90
22.8	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação	m³			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	93382	mecanizada		26,18	36,15	946,41
22.9	SINAPI 96985	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	11,00	69,46	764,06
22.10	SINAPI 96971	Cabo de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	m	26,00	28,47	740,22
22.11	SINAPI 96973	Cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	m	261,00	48,39	12.629,79
22.12	SINAPI 96974	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	m	174,50	60,69	10.590,41
22.13	SINAPI 98111	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	11,00	27,84	306,24
22.14	CPOS 39.10.130	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	251,00	13,43	3.370,93
22.15	CPOS 42.20.130	Solda exotermica	un	22,00	43,05	947,10
		<b>TOTAL DO ITEM 22</b>				<b>36.715,81</b>
<b>23</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
<b>23.1</b>		<b>GERAIS</b>				
23.1.1	CPOS 35.07.020	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	4.298,62	4.298,62
23.1.2	SIURB 10.14.75	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	42,96	526,84	22.633,05
23.1.3	CPOS 44.04.030	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	26,89	464,34	12.486,10
23.1.4	SIURB 07.09.25	Prateleiras e escaninhos em mdf	m <sup>2</sup>	30,15	87,40	2.635,11
23.1.5	SIURB 18.12.18	Bancos de concreto	m <sup>2</sup>	9,32	345,48	3.219,87
23.1.6	SIURB 11.04.58	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	79,65	149,11	11.876,61
23.1.7	SINAPI 86958	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	148,00	25,29	3.742,92
23.1.8	CPOS 21.20.302	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	1,00	27,85	27,85
23.1.9	CPOS 24.08.020	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	4,12	1.015,09	4.182,17
<b>23.2</b>		<b>CAIXA DÁGUA - 15.000L</b>				
23.2.1	SINAPI 73665	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	17,60	86,78	1.527,33
23.2.2	FDE 16.32.034	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m <sup>2</sup>	101,80	52,19	5.312,94
23.2.3	SINAPI 79460	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	50,90	57,67	2.935,40
23.2.4	SINAPI 79460	Acabamento externo: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	50,90	57,67	2.935,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

ITEM	ITEM TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23.2.5	SINAPI 79466	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m <sup>2</sup>	50,90	25,96	1.321,36
		<b>TOTAL DO ITEM 23</b>				<b>79.134,73</b>
<b>24</b>		<b>REVISÃO DE PROJETOS</b>				
24.1	CPOS 01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	2.626,69	2.626,69
24.2	CPOS 01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	1.920,90	1.920,90
24.3	CPOS 01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	1,00	826,22	826,22
24.4	CPOS 01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	889,52	889,52
		<b>TOTAL DO ITEM 24</b>				<b>6.263,33</b>
<b>25</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
25.1	SIURB 17.04.01	Limpeza de obra	m <sup>2</sup>	891,68	12,55	11.190,58
25.2	SIURB 17.30.01	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	2.259,51	2.259,51
		<b>TOTAL DO ITEM 25</b>				<b>13.450,09</b>
		<b>SUBTOTAL PARA O CÁLCULO DOS EVENTUAIS</b>				<b>1.975.711,07</b>
<b>26</b>		<b>EVENTUAIS</b>				
26.1		Eventuais – 1,53%	vb	1,00	30.425,95	30.425,95
		<b>TOTAL DO ITEM 26</b>				<b>30.425,95</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.006.137,02</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO PROCESSO Nº 293.516/19**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL MODELO PROINFÂNCIA**  
**LOCAL: RUA ROGÉRIO DE ANDRADE, S/N, ESQUINA COM A RUA DEOLINDA ROSA DOS SANTOS- PARQUE RODRIGO BARRETO - ARUJÁ/SP**  
**BASE: FDE JULHO/19, SINAPI JULHO/19, CPOS 176 JULHO/19, SEINFRA/2019, SIURB JAN/19**  
**COORDENADAS: LATITUDE: 23°23'45.15"S e LONGITUDE: 46°19'23.09"O**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 8 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	68.904,67	3,43%	100,00%							
				68.904,67							
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	29.843,58	1,49%	80%	20%						
				23.874,86	5.968,72						
3	FUNDAÇÕES	160.816,23	8,02%	15%	85%						
				24.122,43	136.693,80	-					
4	SUPERESTRUTURA	116.895,70	5,83%		40%	60%					
					46.758,28	70.137,42	-				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	86.300,50	4,30%			20%	60%	20%			
						17.260,10	51.780,30	17.260,10	-	-	
6	ESQUADRIAS	238.391,22	11,88%				20%	50%	30%		
							47.678,24	119.195,61	71.517,37		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	246.230,52	12,27%		15%	65%	20%				
					36.934,58	160.049,84	49.246,10				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	11.263,59	0,56%			100%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
						11.263,59					
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	246.031,75	12,26%				30%	60%	10%		
						-	73.809,53	147.619,05	24.603,18		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	123.033,94	6,23%				20%	15%	50%	15%	
						-	25.006,79	18.755,09	62.516,97	18.755,09	-
11	PINTURA	119.164,45	5,94%						50%	40%	10%
									59.582,23	47.665,78	11.916,45
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	29.180,05	1,45%		5%	5%	20%	30%	30%	10%	
					1.459,00	1.459,00	5.836,01	8.754,02	8.754,02	2.918,01	
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.553,11	0,53%					20%	40%	40%	
								2.110,62	4.221,24	4.221,24	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	45.331,45	2,26%			10%	10%	25%	35%	20%	
						4.533,15	4.533,15	11.332,86	15.866,01	9.066,29	
15	LOUÇAS E METAIS	55.237,11	2,75%						20%	80%	
									11.047,42	44.180,69	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	11.906,42	0,59%				30%	30%		40%	
							3.571,93	3.571,93		4.762,57	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	37.548,67	1,87%				10%	10%	50%	30%	
							3.754,87	3.754,87	18.774,34	11.264,60	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	180.686,48	9,01%		5%	5%	10%	10%	35%	30%	5%
					9.034,32	9.034,32	18.068,65	18.068,65	63.240,27	54.205,94	9.034,32
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.032,18	0,05%				30%	20%			50%
							309,65	206,44			516,09
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	17.896,954	0,89%							70%	30%
										12.527,87	5.369,09
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	1.898,54	0,09%							30%	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
										569,56	1.328,98
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	36.715,81	1,83%		5%	15%				60%	20%
					1.835,79	5.507,37				22.029,49	7.343,16
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	79.134,73	3,94%	15%	25%					45%	15%
				11.870,21	19.783,68					35.610,63	11870,21
24	REVISÃO DE PROJETOS	6.263,33	0,31%	40%						40%	20%
				2.505,33	-					2.505,33	1.252,67
25	SERVIÇOS FINAIS	13.450,09	0,67%							30%	70%
										4.035,03	9.415,06
26	EVENTUAIS	30.425,95	1,52%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	20%
				3.042,60	3.042,60	3.042,60	3.042,60	3.042,60	3.042,60	6.085,19	6.085,19
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.006.137,02</b>	<b>100,00%</b>	134.320,11	261.510,76	282.287,39	286.637,81	353.671,82	343.165,62	280.412,30	64.131,21
		<b>% ACUMULADA</b>		<b>6,70%</b>	<b>19,73%</b>	<b>33,80%</b>	<b>48,09%</b>	<b>65,72%</b>	<b>82,83%</b>	<b>96,80%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>134.320,11</b>	<b>395.830,87</b>	<b>678.118,56</b>	<b>964.756,06</b>	<b>1.318.427,88</b>	<b>1.661.593,51</b>	<b>1.942.005,81</b>	<b>2.006.137,02</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Contrato N° \*\*\*/19**  
**Processo 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**  
**Contrato que entre si celebram a Prefeitura**  
**Municipal de Arujá e a empresa \*.**

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o n° 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ e Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa \*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \*, Telefone n° \*, E-mail \*, inscrita no CNPJ sob o n° \*, neste ato representada por \*, portador do CPF/MF sob n° \*, residente e domiciliado em \*, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO**

**1.1.** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA II. DO OBJETO**

**2.1.** A CONTRATADA realizará a seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO**, conforme descrito no anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

**3.2.** Para o contrato dá-se o Valor Global estimado de \* (\*).

**INSERIR PLANILHA**

**CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**02.04.00.02.04.04.12.365.1004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNID ED INFANTIL (Próprio)**

**CLÁUSULA V. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1.** O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, em até **08 (oito) meses**, a conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação/Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**5.2.** A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Educação/Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA VI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 2323/97 de



**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**6.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**6.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**6.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 6.1.

**6.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** A duração do contrato será de **08 (oito) meses**, a conforme cronograma, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação/Obras para o início das obras, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**8.2.** Em eventuais necessidades de serviços extra-contratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extra-contratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação

**CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

- pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.
- V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
- VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
- VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;
- VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.
- IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS.
- X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS, por razões devidamente justificadas.
- XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;
- XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;
- XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;
- XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;
- XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
- XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer as especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".
- XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação
- XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.
- XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.
- XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.
- XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

**9.2.** O contratado deverá efetuar os recolhimentos do FGTS e INSS, em favor da CEI, elaborando folha de pagamento específica, devendo mensalmente a cada medição, apresentar cópia autenticada da folha de pagamento da GFIP e da GPS relativas ao período anterior.



**PROCESSO n° 293.516/19  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**9.3.** Inexistindo possibilidade de inscrição na CEI, deverá o contratado destacar no documento fiscal (nota ou fatura) o valor da mão-de-obra e indicar a retenção de 11% (onze por cento) ao INSS.

**9.4.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

**a)** Nova Certidão Negativa de Débitos do INSS, CRF do FGTS e CNDT, caso as constantes do processo estejam vencidas, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

**b) Comprovação de prestação de garantia, mediante o que dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das formas estabelecidas a critério da contratada, em favor da Prefeitura Municipal de Arujá, na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

**Parágrafo único.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

**9.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas;

#### **CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário. C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

**10.2.** A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA XI. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**a.** Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**b.** Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.

**c.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

**d.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2.** Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

**11.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**11.4.** Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**11.5.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

**11.6.** Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

**11.7.** Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

**Parágrafo Único.** Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

## **CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO**

**12.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**12.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**13.1.** Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

**CLÁUSULA XIV - DOS GESTORES DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Sr. \*, e Sr. \*, servidores municipais que exercem, respectivamente, as funções de \* e CPF, os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**14.2.** A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Sr(a) \*, na qualidade de seu representante legal, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal n° 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal n° 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

**15.2.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal n° 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

**15.2.1** – O prazo a que se refere **item 15.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de Arujá,**  
**em \* de \* de 2019.**

**SECRETÁRIO DE OBRAS**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

---

---

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL**

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**ANEXO VI – MODELOS DE DOCUMENTOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**LOCAL E DATA**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO N° 293.516/19**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO.**

**“INSERIR PLANILHA”**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (preenchimento obrigatório)**

		DESPESAS INDIRETAS - DI			
<b>1.</b>	<b>DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL :</b>				
	<b>1.1</b>	<b>Administração Central</b>			
	1.1.1	Pessoal			
	1.1.2	Gastos Gerais			
	1.1.3	Outros			
<b>2.</b>	<b>DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL :</b>				
	<b>2.1</b>	<b>Administração Local</b>			
	2.1.1	Pessoal			
	2.1.2	Apoio Técnico			
	2.1.3	Alugueis			
	2.1.4	Informática / Telefonia			
	2.1.5	Canteiro de Obras			
	2.1.6	Outros			
<b>3.</b>	<b>REMUNERAÇÃO ( LUCRO ) DA CONTRATADA</b>				
	3.1	Lucro			
<b>4.</b>	<b>IMPREVISTOS</b>				
	4.1	Imprevistos			
<b>5.</b>	<b>TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>				PERCENTUAL
	5.1	ISS			
	5.2	PIS			
	5.3	COFINS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

	5.4	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE			
	5.5	CSLL			
	<b>TRIBUTOS TOTAL</b>				
				<b>TAXA DE BDI ADOTADA</b>	

**"INSERIR CRONOGRAMA"**

**Prazo de Entrega da Obra: 08 (oito) meses**, a conforme cronograma, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Sob o critério de medição mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento.

**Garantia da Obra: 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.**

**Responsável pela Assinatura do Contrato:** Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e-mail e cargo.

**Gestor do Contrato:** Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e-mail e cargo, se não for a mesma pessoa.

**Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.**

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

**Assinatura do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO EM ATENDER NORMAS REGULAMENTADORAS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

Pela presente, declaramos que possuímos todos os requisitos necessários para atender ao Disposto na Portaria n° 3214/78 e as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, bem como nos comprometemos a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os nossos funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas. Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**DECLARAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 2.567/13**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ n° \*, sediada (endereço completo), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declara, sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 2.567 de 02/09/2013

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Processo nº 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO nº 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES DO TCE**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº 293.516/19**

**MUNICÍPIO DE ARUJÁ**  
**Órgão ou Entidade:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO PARQUE RODRIGO BARRETO..**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**DETENTORA:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

\_\_\_\_\_  
**Contratante**



**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

---

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**DETENTORA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR ():**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**ANEXO VIII – LEI MUNICIPAL N° 2.567**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. Arujá - Fls. 02  
Processo n° 21 + 353  
09/09/2013

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;  
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) defraudações;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. M. Arujá - Fls. 03  
Processo n° 212 313  
09 09 2013 JF 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes à servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° 293.516/19  
26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.M. Arujá - Fls. 04  
Processo n° 217353  
09/09/2013 3

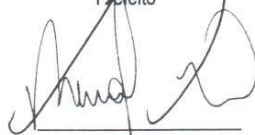
LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

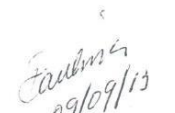
Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

  
Abel José Larini  
Prefeito

  
Renato Swensson Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento  
na data acima.

  
Ana Maria de Camargo do Prado  
Secretária Municipal Adjunta – Designada

  
09/09/13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Processo n° 293.516/19

26/12/19 CIDA

**PROCESSO n° 293.516/19**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019**

**ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO)**